



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 54, Série: 11, emitido em 15/10/2024, conversão em 15/10/2024

Número da Nota
54
Data e Hora de Emissão
15/10/2024 18:02:11
Código de Verificação
1IXPC50C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: THIAGO FRANCISCO MOREIRA BRANCO LTDA

CPF / CNPJ: 50.958.901/0001-69 **Inscrição Municipal:** 17 06 1099474-4

Endereço: DA REPÚBLICA, 004180 CJ 53 - BAIRRO: PAROLIN - **Tel.:** 41 - 991497821

CEP: 80220430

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** thiago.alep@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JADYEL SILVA ALENCAR

CPF / CNPJ: 647.545.703-59 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: Praça dos Três Poderes - COMPLEMENTO: Anexo IV Gabinete 519 - BAIRRO: Zona Cívico-Administrativa - CEP: 70160900

Município: Brasília **UF:** DF **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à divulgação da Atividade Parlamentar , por meio de Edição de Vídeos e publicação nas redes sociais do Deputado Jadyel Alencar no Facebook (www.facebook.com/jadyeldajupi) e conta do Instagram (<https://www.instagram.com/jadyelalencar>) referente ao mês de Setembro (01/09/2024 a 30/09/2024) , no valor de R\$ 4.000.

Quitado.

Seguem os dados bancários:

Banco: 301 CONTABILIZEI BANK AG: 0001 CC: 3115701

CNPJ: 50.958.901/0001-69

- Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 8,06%

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.000,00

Código da Atividade

M.73.1.9-0/03-00 - Marketing direto

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.000,00	2,58	103,20	8,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.